

**BTG PACTUAL DÍVIDA INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS
INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**
CNPJ nº 40.502.607/0001-94 - Código de Negociação na B3: BDIF11
("Fundo")

COMUNICADO AO MERCADO

Início do 2º Programa de Recompra de Cotas

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("Administradora"), e a **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DTVM**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, inscrito no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 5.968, de 10 de maio de 2000 ("Gestora"), na qualidade, respectivamente, de administradora e gestora Fundo, comunicam aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, atendendo ao disposto no Capítulo VIII do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do Art. 115, parágrafo oitavo e seguintes, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada:

- (i) A Administradora e a Gestora servem-se da presente para **comunicar a intenção de realizar a recompra das cotas de emissão do próprio Fundo** ("Cotas") no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), observados, em atendimento ao Art. 34 do Regulamento, os seguintes parâmetros e características:
- a. Período de Recompra: as recompras poderão ser realizadas pelo Fundo, a critério da Gestora, a qualquer momento entre o pregão do dia 19 de Agosto de 2024 (inclusive) e 19 de Agosto de 2025 (inclusive);
 - b. Valor de Recompra: o valor de recompra da Cota deverá ser inferior ao valor patrimonial da Cota relativo ao dia útil imediatamente anterior ao da recompra, calculado nos termos do Regulamento;
 - c. Cancelamento: as Cotas recompradas serão retiradas do ambiente de bolsa e canceladas pela Administradora;
 - d. Volume: o volume de recompras não poderá ultrapassar, em um período de 12 (doze) meses, 10% (dez por cento) do total das Cotas do Fundo nesta data, de forma que poderão ser recompradas 1.833.812 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e doze) Cotas durante o Período de Recompra, conforme definido acima;
 - e. Corretora Intermediadora: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- (ii) A Administradora e a Gestora destacam que a possibilidade de recompra de Cotas contribui para o nível de liquidez na negociação das Cotas com adequada precificação e permite a sinalização ao mercado de eventuais expectativas de resultados do Fundo; e

- (iii) Por fim, em atendimento ao Art. 115, §11º, da Instrução CVM 555, e ao Art. 34, §2º, do Regulamento, a Administradora esclarece que o primeiro e último programa de recompra de Cotas teve início em 13 de março de 2023, e permaneceu aberto até 29 de dezembro de 2023.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 02 de Agosto de 2024.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

e

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.